



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 366

Local: Auditório do Crea-PB  
Data: 06 de dezembro de 2019.  
Hora: 09h15 min  
Encerramento: 11h

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo	-Na qualidade de Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia, declara aberta a Sessão às 09h, após comprovação de quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Eng. Agr. <b>João Alberto Silveira de Souza</b> , Eng. Agr. <b>Aderaldo Luiz de Lima</b> . Justificou ausência o Conselheiro Eng. Agr. <b>Martinho Ramalho de Melo</b> . Presente a Sessão o Eng. Agr. <b>Raimundo Nonato Lopes de Sousa</b> e o Gerente de Fiscalização Eng. Civil <b>Antônio César Pereira Moura</b> .
2.0	Discussão e Aprovação de Súmulas	Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo	-Apreciação da Súmula n° 365, de 11.11.2019 – Sessão Ordinária (Protocolo n° 1119536/2019), que posta em votação, foi aprovada por unanimidade.
3.0	Informes	Eng. Agr. João Alberto Silveira de Souza	-Cumprimenta a todos. -Informa sobre a realização da Semana do Engenheiro e da Engenharia no período de 10 a 13 de dezembro de 2019, em João Pessoa/PB. Registra que, dentro da programação (no dia 12/12/2019) estará ministrando palestra com o tema” A Segurança do Trabalhador Rural”, no auditório deste Conselho. -Para fazer parte do Plano de Trabalho/2020 da CEAG, houve sugestão de realizar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 366

Local: Auditório do Crea-PB  
Data: 06 de dezembro de 2019.  
Hora: 09h15 min  
Encerramento: 11 h

			apresentação sobre a Agronomia Ideal. Também houve sugestão de realizar Curso/Capacitação sobre o preenchimento de ART's e Receituário Agrônomo, direcionado para os responsáveis técnicos das empresas.
4.0	Expedientes	Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo	-Procede com a leitura dos expedientes, quais seja:  -Sem expedientes.
5.0	Ordem do Dia	Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:  ●5.1 - 1090942/2018 – Interessada: Ana Paula Figueiredo Martins; Assunto: Análise de Atribuição Profissional; Relator: Roberto Wagner Cavalcanti Raposo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que a Engenheira Florestal ANA PAULA FIGUEIREDO MARTINS registrada neste Conselho sob o número Crea-PB nº 161569260-6, solicita revisão de atribuição para “habilitação para os serviços de georreferenciamento de imóveis rurais”, e; <u>considerando</u> que as atribuições da interessada são as dispostas no art. 10 c/c o 25 da Resolução 218/73 do Confea; <u>considerando</u> que a interessada apresentou para análise cópias do Certificado e do Histórico Escolar do Curso de Especialização intitulado GEOPROCESSAMENTO e GEORREFERENCIAMENTO com carga horária de 600 horas da UCAM -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 366

Local: Auditório do Crea-PB  
Data: 06 de dezembro de 2019.  
Hora: 09h15 min  
Encerramento: 11 h

			<p>Universidade Cândido Mendes; <u>considerando</u> que as ementas das disciplinas cursadas foram juntadas aos autos; <u>considerando</u> que o referido curso foi realizado no período de 01 de dezembro de 2016 a 02 de abril de 2018; <u>considerando</u> que a referida Pós-Graduação foi realizada na modalidade EaD via INSTITUTO PROMINAS - UCAMPROMINAS: " situado na cidade de Coronel Fabriciano, Minas Gerais; <u>considerando</u>, que durante a análise foi verificado a ausência da disciplina/ementa: "e) Ajustamentos" exigidos na citada Decisão Plenária 2087/04, do Confea; <u>considerando</u> que as atividades de georeferenciamento são próprias da Modalidade Agrimensura; <u>considerando</u>, ainda, o disposto na Decisão Nº: PL1347/2008 (...) d) para os casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara Especializada de Agrimensura (CEECA), pela Câmara Especializada Pertinente à Modalidade do requerente (CEAG) e, por fim, pelo Plenário do Regional (...); <u>considerando</u> a análise do assunto por parte da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agronomia deste Conselho, conforme Decisão Nº <b>552/2019</b> – CEECA, que <b>Indeferiu</b> o pedido uma vez que o histórico e disciplinas apresentadas pela profissional não constam a disciplina de "AJUSTAMENTOS", com base nos termos da Decisão PL-2087/2004 do Confea. Assim sendo, apresenta parecer favorável ao <b>INDEFERIMENTO</b> do pleito em consonância com a análise já procedida pela</p>
--	--	--	--



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 366

Local: Auditório do Crea-PB  
Data: 06 de dezembro de 2019.  
Hora: 09h15 min  
Encerramento: 11 h

		<p><b>Relator: Sérgio Barbosa de Almeida</b></p> <p><b>Relator: João Alberto Silveira de Souza</b></p>	<p>Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agronomia deste Conselho, conforme Decisão N° 552/2019 – CEECA. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>●5.2 – 1098787/2019 – <b>Interessado:</b> Agroindustrial Fernandes Fonseca Ltda; <b>Assunto:</b> Auto de Infração n° 500015503/2019 – Defesa Intempestiva e Sem Regularização; <b>Relator:</b> Sérgio Barbosa de Almeida, sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência do Relator.</p> <p>●5.3 - 1096725/2018 – <b>Interessado:</b> Ministério do Meio Ambiente (IBAMA-PB); <b>Assunto:</b> Solicita informação sobre validade de Receituário Agrônomo (Ofício 1280/2018/SUPES-PB-IBAMA); <b>Relator:</b> João Alberto Silveira de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o Ministério do Meio Ambiente (IBAMA-PB) através do Ofício n° 1280/2018-SUPES-PB-IBAMA, consulta este Conselho acerca da validade dos receituários agrônômicos apresentados pelo Condomínio Água da Serra Haras e Golf, no Processo Administrativo n° 02016.001298/2018-69, em tramitação naquele órgão, e; <u>considerando</u> que em consulta à Assessoria Técnica deste Conselho, foi constatado que as ARTs PB20180168140, do Técnico em Agropecuária EUGÊNIO CÉSAR SOBREIRA DE QUEIROZ, Crea-PB n° 160478675-2 e PB20170125606, do Eng. Agrônomo JEFFERSON FERREIRA DE MORAIS, Crea-PB n° 160018305-0</p>
--	--	--	---



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB

## CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 366

Local: Auditório do Crea-PB  
Data: 06 de dezembro de 2019.  
Hora: 09h15 min  
Encerramento: 11 h

			<p>foram validadas por esse Crea/PB; <u>considerando</u> que ao analisar a Receita Agrônômica de número 000492, emitida pelo profissional Eng. Agrônomo JEFFERSON FERREIRA DE MORAIS, responsável técnico da empresa Comercial Agropecuária Paiva Ltda, localizada no município de Solânea/PB, foi constatado erros graves no seu preenchimento, quais sejam: <b>a)</b> Não foi especificada a área a ser tratada com o produto agrotóxico prescrito; <b>b)</b> Não foi indicada a cultura a ser tratada com o produto. Tecnicamente não existe a cultura denominada de “MATO”; <b>c)</b> O diagnóstico apresentado está totalmente errado porque “gramínea” não é uma praga que deve ser controlada. Na verdade GRAMÍNEAS é uma família de plantas com folhas semelhantes a lâminas. A maioria tem caule oco e muitas raízes. Citamos como exemplo: milho, cana-de-açúcar e o bambu; <b>d)</b> Não está claro qual a marca comercial indicada (Roundup). As marcas que estão disponíveis no mercado são: Roundup Original; Roundup Ready Milho; Roundup Original DI; Roundup Transorb R; Roundup Original Mais; Roundup Ready; Roundup Transorb; Roundup Ultra; Roundup WG; <u>considerando</u> que, analisando a Receita Agrônômica número 2, emitida pelo Técnico em Agropecuária EUGÊNIO CÉSAR SOBREIRA DE QUEIROZ, Crea - PB nº 160478675-2 (Nossa Terra Soluções Agrícolas-Santa Rita-PB), foi verificado que o produto indicado pelo profissional, denominado METRIMEX, conforme informações repassadas pela empresa Oxon Brasil, detentora do seu registro, não é cadastrado na Defesa Agropecuária da Paraíba. Dessa forma, conforme determinação da Lei Estadual</p>
--	--	--	--



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 366

Local: Auditório do Crea-PB  
Data: 06 de dezembro de 2019.  
Hora: 09h15 min  
Encerramento: 11 h

			<p>9.007 de, 30 de dezembro de 2009, no seu Art. 6º: “Somente poderão ser produzidos, comercializados, transportados, armazenados e utilizados, no Estado da Paraíba, agrotóxicos, seus componentes e afins, que sejam devidamente registrados no órgão federal competente e cadastrados na Gerência Operacional de Defesa Vegetal-GODV da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca-SEDAP, observando o disposto nesta Lei; <u>considerando</u> que, ainda analisando a Receita Agrônômica número 1, emitida pelo Técnico em Agropecuária EUGÊNIO CÉSAR SOBREIRA DE QUEIROZ, Crea - PB nº 160478675-2 (Nossa Terra Soluções Agrícolas-Santa Rita-PB), foi verificado que a mesma atende a maioria das exigências contidas no Art. 66, do Decreto Federal Nº 4.074, de 4 Janeiro de 2002, que Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências, <u>considerando</u> que foi enviado Ofício informando ao Ministério do Meio Ambiente (IBAMA-PB), que as Receitas Agrônômicas de número 000492, emitidas pelo Profissional Eng. Agrônomo JEFFERSON FERREIRA DE MORAIS, Crea-PB nº 160018305-0, responsável técnico da empresa Comercial Agropecuária Paiva Ltda, localizada no Município de Solânea/PB e a de número 2, emitida pelo Técnico em</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 366

Local: Auditório do Crea-PB  
Data: 06 de dezembro de 2019.  
Hora: 09h15 min  
Encerramento: 11h

			<p>Agropecuária EUGÊNIO CÉSAR SOBREIRA DE QUEIROZ, Crea-PB nº 160478675-2 (Nossa Terra Soluções Agrícolas-Santa Rita-PB), <b><u>não devem ser consideradas como válidas</u></b> em virtude das inconformidades relatadas. A Receita Agronômica número 1, emitida pelo Técnico em Agropecuária EUGÊNIO CÉSAR SOBREIRA DE QUEIROZ, CREA - PB nº 160478675-2 (Nossa Terra Soluções Agrícolas-Santa Rita-PB), pode ser considerada como válida por atender à maioria das exigências contidas no Art. 66, do Decreto Federal N° 4.074, de 4 de Janeiro de 2002; <b><u>considerando</u></b> que o processo foi devolvido para a Câmara Especializada para pronunciamento com relação as providências quanto ao encaminhamento do mesmo no que se refere aos profissionais envolvidos. Assim sendo, apresenta parecer favorável no sentido de que seja providenciado o envio de Ofício, emanado do Crea/PB direcionado ao profissional Técnico em Agropecuária EUGÊNIO CÉSAR SOBREIRA DE QUEIROZ, CREA - PB nº 160478675-2, Receita Agronômica número 2, vinculada a ART 20180168. (Nossa Terra Soluções Agrícolas-Santa Rita-PB). O mesmo procedimento deve ser adotado para o Eng. Agrônomo JEFFERSON FERREIRA DE MORAIS, responsável técnico da empresa Comercial Agropecuária Paiva Ltda. O objetivo dos ofícios é solicitar explicações aos profissionais sobre as informações incorretas constantes nas Receitas Agronômicas analisadas pela CEAG, e que foram consideradas inválidas, em função das inconformidades relatadas neste parecer. Cópia das respectivas Receitas Agronômicas devem constar como anexo, quando do envio dos ofícios aos profissionais</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 366

Local: Auditório do Crea-PB  
Data: 06 de dezembro de 2019.  
Hora: 09h15 min  
Encerramento: 11 h

		<p>Relator: João Alberto Silveira de Souza</p>	<p>citados.</p> <p><b>•PROCESSO EXTRA-PAUTA:</b></p> <p><b>•5.4 - 1116327/2019 – Interessado:</b> Aritaly Rodrigues de Brito - EPP; <b>Assunto:</b> Análise de Atribuição Profissional; <b>Relator:</b> João Alberto Silveira de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o Profissional Eng. Agrícola ARITALY RODRIGUES DE BRITO, Crea-PB nº 1617966010, solicita extensão de atribuição profissional através da "anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, com carga horária de 460 horas, e; <u>considerando</u> que o interessado possui atribuições profissionais dispostas nos Artigos 1º e 2º, da Resolução nº 256/78 do Confea; <u>considerando</u> que o interessado apresentou para análise do processo cópias do Certificado e do Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS da Faculdade Unyleya com 460 horas; <u>considerando</u> que o referido curso foi realizado no período de 29 de outubro de 2018 a 12 de setembro de 2019 e que as atividades e/ou especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento estão vinculados a Modalidade Agrimensura; <u>considerando</u> que a referida Pós-Graduação foi realizada na modalidade EaD pela Faculdade Unyleya localizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ; <u>considerando</u> que o Crea de origem (Crea-</p>
--	--	--	--





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 366

Local: Auditório do Crea-PB  
Data: 06 de dezembro de 2019.  
Hora: 09h15 min  
Encerramento: 11 h

			<p>RJ) onde está assentada a documentação do referido curso de especialização, se manifestou, à luz do escopo da PL 2087/2004, favorável a concessão das atividades e competências dos itens: "a", "b", "c", "d", "e" e "f", para os egressos do Curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, da Faculdade Unyleya, conforme se observa no email daquele Regional juntado aos autos; <u>considerando</u> que, da análise da documentação curricular acostada ao processo, verifica-se que o interessado cursou disciplinas/conteúdos exigidos na respectiva Decisão conforme quadro exposto na fl.10/26 e o somatório da carga horária totaliza 460 horas; <u>considerando</u> que o título de Engenheiro Agrícola encontra-se dentre os previstos na PL-2087/2004 para fins de obter a habilitação para realizar georreferenciamento; <u>considerando</u> que o Plenário do Confea, por intermédio da Decisão PL-2087/2004, definiu os profissionais habilitados a realizar as atividades georreferenciamento, para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR do Inera, proporcionando àqueles que não têm atribuições em sua totalidade, habilitar-se através de curso de educação continuada, aperfeiçoamento, especialização (grifei), pós-graduação ou comprovando experiência profissional específica na área, estabelecendo que a atribuição profissional será concedida desde que exista afinidade de habilitação com a modalidade de origem na graduação (grifei); Essa mesma decisão definiu os conteúdos formativos necessários à habilitação do profissional para atuar em tais</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 366

Local: Auditório do Crea-PB  
Data: 06 de dezembro de 2019.  
Hora: 09h15 min  
Encerramento: 11h

			<p>atividades, as modalidades de tais profissionais e a carga horária mínima; Os conteúdos formativos indicados na Decisão PL nº 2087 de 2004 são: a)Topografia Aplicadas ao Georeferenciamento; b)Cartografia; c)Sistemas de Referência; d)Projeções Cartográficas; e)Ajustamentos; f)Métodos e Medidas de Posicionamento Geodésico; Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; Compete às câmaras especializadas procederem à análise curricular; Os profissionais aptos, para responsabilizarem-se tecnicamente pelo georeferenciamento de imóveis rurais são os especificados no item VI do nº 2 da Decisão PL nº 2087, de 2004, do Confea, conforme pode ser observado na transcrição a seguir: "VI. A atribuição será conferida desde que exista afinidade de habilitação com a modalidade de origem na graduação, estando de acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e serão as seguintes modalidades: Engenheiro Agrimensor (art. 4º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Agrônomo (art. 5º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro de Geodésica e Topografia, Engenheiro Geógrafo (art. 6º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Civil, Engenheiro de Fortificação e Construção (art. 7º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Florestal (art. 10 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Geólogo (art. 11 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro de Minas (art. 14 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro de Petróleo (art. 16 da Resolução 218, de 1973); Arquiteto e Urbanista (art.</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 366

Local: Auditório do Crea-PB  
Data: 06 de dezembro de 2019.  
Hora: 09h15 min  
Encerramento: 11 h

			<p>21 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro de Operação - nas especialidades Estradas e Civil (art.22 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Agrícola (art. 1º da Resolução 256, de 27 de maio de 1978); Geólogo (art. 11 da Resolução 218, de 1973); Geógrafo (Lei 6.664, de 26 de junho de 1979); Técnico de Nível Superior ou Tecnólogo - da área específica (art. 23 da Resolução 218, de 1973); Técnico de Nível Médio em Agrimensura; Técnicos de Nível Médio em Topografia; e Outros Tecnólogos e Técnicos de Nível Médio das áreas acima explicitadas, devendo o profissional anotar estas atribuições junto ao CREA”; Casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem Tecnólogos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara Especializada de Agrimensura (CEECA), pela Câmara Especializada Pertinente à Modalidade do requerente (CEAG) e, por fim, pelo Plenário do Regional (...); <u>considerando</u> o disposto no item VII da Decisão PL-2087/04, do Confea - VII. os cursos formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando as disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação; os Engenheiros Agrícola estão contemplados pela Decisão PL-2087/04, do Confea; O disposto no art. 25, da Resolução 218/73 do Confea - nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 366

Local: Auditório do Crea-PB  
Data: 06 de dezembro de 2019.  
Hora: 09h15 min  
Encerramento: 11h

			para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; Os termos da Resolução 1073/16, do Confea, apresenta parecer favorável ao <b>DEFERIMENTO</b> da extensão de atribuição profissional através da "anotação do curso de pós-graduação lato sensu em GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
yu		<b>Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo</b>	<p><b>- Homologação dos Processos:</b></p> <p><b>- Registro Profissional:</b> Decisão N° 109 – CEAG (08 Processos)</p> <p><b>1118011/2019</b> - Erikson Belo de Ataíde (Engenheiro Agrônomo); <b>1118146/2019</b> - Raiane Silva Pereira (Técnica em Agronegócios); <b>1118289/2019</b> - Carlos José Aires da Silva (Técnico em Agronegócios); <b>1118317/2019</b> - Andygley Fernandes Mota (Engenheiro Agrônomo); <b>1118489/2019</b> - José Geraldo Fernandes Filho (Engenheiro Agrícola); <b>1118662/2019</b> - Jefferson Aparecido Arestides de Melo (Meteorologista); <b>1118717/2019</b> - Marcos Marinho Marsicano (Engenheiro Agrônomo); <b>1118755/2019</b> - Tiago de Sousa Leite (Técnico em Agropecuária).</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 366

Local: Auditório do Crea-PB  
Data: 06 de dezembro de 2019.  
Hora: 09h15 min  
Encerramento: 11h

			<p>- <b>Interrupção de Registro Profissional:</b> Decisão Nº 109 – CEAG (01 Processo) 1114561/2019 - Reginaldo Teixeira Ferreira (Engenheiro Agrônomo).</p> <p>- <b>Reativação de Registro Profissional:</b> Decisão Nº 109 – CEAG (02 Processos) <b>1118546/2019</b> - Antonio Dantas Gomes Neto (Engenheiro Agrônomo); <b>1118588/2019</b> - Wendel Oliveira Maciel (Engenheiro Agrônomo).</p>
<b>6.0</b>	<b>Encerramento</b>	<b>Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo</b>	-Encerra a Sessão, agradecendo a presença dos Conselheiros.

Membros /TITULARES:

Eng. Agr. João Alberto Silveira de Souza

Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima

Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo  
**Coordenador**



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 366

Local: Auditório do Crea-PB  
Data: 06 de dezembro de 2019.  
Hora: 09h15 min  
Encerramento: 11h

Eng. Agr. José Carlos Fernandes de Moura
Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena <b>Coordenador Adjunto</b>
Eng <sup>a</sup> Agrícola Aline Costa Ferreira
Membros /SUPLENTEs:
Sem Indicação
Sem Indicação
Sem Indicação
Eng. Agr. Severino do Ramo N. dos Santos
Eng. Agr. Fernando Antônio de Oliveira
Sem Indicação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 366

Local: Auditório do Crea-PB  
Data: 06 de dezembro de 2019.  
Hora: 09h15min  
Encerramento: 11h